



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1167

(Dispõe sobre a alteração da -
escala de padrão de vencimen-
tos dos funcionários públicos
municipais e dá outras provi-
dências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica elevada em 25% (vinte cinco por cento) a escala
de padrão de vencimentos do funcionalismo público mu-
nicipal, de que trata a Lei nº 59 de 3.5.1966.

§ Único - O aumento a que se refere o artigo anterior será com-
putado a partir de 1º de janeiro de 1967. A

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, -
correrão por conta das verbas consignadas em orçamen-
to, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 16 de janeiro
de 1967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL - Prefeito Municipal